



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl. 25
Bris

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 21 de agosto de 2019

Luciano de Freitas Pereira
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

H. 26
Ribeiro

Indaiatuba, aos 20 de agosto de 2019.
Ofício GP/SEC nº 266/19.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito de Indaiatuba

Envio a Vossa Excelência o Autógrafo nº 101/19, referente ao Projeto de Lei nº 119/19, que "Autoriza a criação do 'Cursinho Pré-Vestibular Gratuito', e dá outras providências", o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 19 de agosto de 2019.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

pl. 27
Assis

AUTÓGRAFO Nº 101/19

PROJETO DE LEI Nº 119/19

Autoriza a criação do 'Cursinho Pré-Vestibular Gratuito', e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 19 de agosto do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI: COM EMENDA

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação, no âmbito da Fundação Indaiatuba de Educação e Cultura - FIEC, do 'Cursinho Pré-Vestibular Gratuito', destinado à preparação de alunos oriundos de escolas públicas, ou particulares desde que na condição de bolsista integral, para ingresso ao ensino superior, de acordo com as disposições desta lei.

§ 1º O 'Cursinho Pré-Vestibular Gratuito' consiste em curso pré-vestibular ou preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e outros programas similares, organizado e ministrado por professores vinculados à FIEC e à Secretaria Municipal da Educação de Indaiatuba, nas disciplinas oferecidas, além de professores voluntários de diversas áreas com notório conhecimento das respectivas disciplinas.

§ 2º O curso será semi-extensivo, de duração semestral, e as aulas serão ministradas de acordo com o calendário e horários de aulas elaborados pela FIEC, competindo-lhe ainda fixar, dirigir e supervisionar as metas a serem atingidas, bem como o número de vagas.

Art. 2º Para matricular-se no 'Cursinho Pré-Vestibular Gratuito', o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

I - ter concluído ou estar cursando o terceiro ano do ensino médio;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl. 28
assin

II - ter cursado todo o ensino médio em instituição pública ou na condição de bolsista integral em instituição particular;
III - residir no Município de Indaiatuba; e
IV - ser aprovado no teste de seleção, dentro do número de vagas disponibilizadas.

Art. 3º O teste de seleção será realizado observadas as seguintes condições:

I - o período de inscrição deverá ser precedido de divulgação de edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e nos portais da Prefeitura de Indaiatuba e da FIEC na internet;

II - a inscrição será gratuita, permitindo-se a sua realização por meio presencial ou eletrônico;

III - o teste terá duração de 4 (quatro) horas, e conterà questões a serem formuladas pela FIEC, nos termos do previsto no edital.

IV - após a divulgação da lista dos aprovados, será aberto o prazo de 10 (dez) dias para a efetivação da matrícula, sendo indispensável a apresentação dos documentos originais com foto, comprovante de residência e comprovação dos requisitos constantes no artigo 2º desta lei.

Art. 4º Fica a FIEC autorizada a realizar convênio com as Faculdades e Universidades locais, com o governo do Estado, com o governo Federal, instituições diversas e empresas privadas, para que sejam disponibilizados acadêmicos dos cursos de licenciatura das disciplinas oferecidas, bacharelados afins, ou professores, para ministrarem as aulas de revisão previstas no programa como voluntários.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as seguintes alterações nas peças orçamentárias, LOA, LDO e PPA, no que se refere à inclusão do Programa nº 0031 - Gestão de Atividades Voltadas ao Ensino Médio, e da Ação 2071 - Cursinho Pré-Vestibular, a fim de atender as necessidades da FIEC decorrentes desta lei, obedecendo às seguintes descrições e classificações no que se refere à meta física e financeira:

Descrição: Alunos Atendidos por Ano – Cursinho Pré-Vestibular

Unidade de Medida: Alunos

Quantidade Total = 600 (seiscentos)

ÍNDICE RECENTE = 0

ÍNDICE FUTURO = 240 (duzentos e quarenta)

Meta Física por Exercício:

2018 = 0

2019 = 120

2020 = 240

2021 = 240



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fl. 29
Bris

Custo Financeiro por Exercício:

2018 = R\$ 0,00
2019 = R\$ 70.000,00
2020 = R\$ 120.000,00
2021 = R\$ 120.000,00

Parágrafo único. As alterações das metas físicas e financeiras da ação orçamentária previstas neste artigo passam a integrar todos os anexos da Lei nº 6.830, de 22 de novembro de 2017 - Plano Plurianual, da Lei nº 6.982, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, bem como as futuras leis relativas às diretrizes orçamentárias e ao orçamento para os exercícios de 2020 a 2021.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

05	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01.01	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01.01.12	Educação
05.01.01.12.362	Ensino Médio
05.01.01.12.362.0031	Gestão de Atividades Voltadas ao Ensino Médio
05.01.01.12.362.0031.2071	Cursinho Pré-Vestibular
05.01.01.12.362.0031.2071.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
DR 01.110.0000	Recursos do Tesouro (FIEC)
Valor =	R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

05	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01.01	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01.01.12	Educação
05.01.01.12.362	Ensino Médio
05.01.01.12.362.0031	Gestão de Atividades Voltadas ao Ensino Médio
05.01.01.12.362.0031.2071	Cursinho Pré-Vestibular



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

M. 30
D. 10

05.01.01.12.362.0031.2071.3.1.91.13	Obrigações Patronais – Intra-orçamentário
DR 01.110.0000	Recursos do Tesouro (FIEC)
Valor =	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
05	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01.01	FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura
05.01.01.12	Educação
05.01.01.12.362	Ensino Médio
05.01.01.12.362.0031	Gestão de Atividades Voltadas ao Ensino Médio
05.01.01.12.362.0031.2071	Cursinho Pré-Vestibular
05.01.01.12.362.0031.2071.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
DR 01.110.0000	Recursos do Tesouro (FIEC)
Valor =	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Parágrafo único. O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2018 da própria Fundação, sendo que para os próximos exercícios, os recursos hábeis para a execução desta ação serão alocados quando da elaboração das respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 de agosto de 2019, 189º de elevação à categoria de freguesia.


HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente


EDVALDO BETIPAGLIA
1º Secretário